



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.511 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO
ARTIGO 3º, DA LEI N.º 3.490, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017.

A **Câmara Municipal de Muzambinho/MG**, representante legítima do povo, decreta e eu, **Prefeito Municipal** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei n.º 3.490, de 22 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município de Muzambinho para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de 30% (trinta por cento) do valor previsto nesta Lei, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de agosto de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Josiani Bócoli Magalhães
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 15 / 08 / 2018